

O Presidente do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO** e o Corregedor-Geral da Justiça, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24/2018 (DJe de 27/11/2018) que instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Semana da Autoinspeção anual em todas as Unidades Judiciárias visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO as dificuldades práticas enfrentadas pelas Unidades Judiciárias na qualificação dos dados conforme as Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO as dúvidas encaminhadas para a Central da Autoinspeção e buscando soluções junto à COPLAN, à Governança de Dados, à SETIC, à Coordenadoria Criminal e com a finalidade de prestar maior auxílio às unidades criminais;

CONSIDERANDO a atuação conjunta da Corregedoria Geral da Justiça, Governança de Dados, COPLAN, SETIC e Coordenadoria Criminal na qualificação e higienização dos dados e inconsistências na origem, sem a necessidade, no momento, de atuação direta dos(as) magistrados(as) e servidores(as);

CONSIDERANDO que nem todas as inconsistências de dados podem ser corrigidas sem acesso às informações constantes nos autos;

RESOLVEM:

Art. 1º. SUSPENDER até ulterior deliberação a ação de correção dos dados dos processos, conforme lista de inconsistências referida no artigo 6º do Ato Conjunto n. 24 de 22 de junho de 2022, publicado no Dje de 01.07.2022.

Art. 2º. Fica ressalvada a possibilidade de encaminhamento de nova lista para os casos em que não seja possível sanar a inconsistência na origem sem acesso aos dados constantes nos autos.

Art. 3º. Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, realizar ampla divulgação dessa suspensão.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Recife, 04 de agosto de 2022.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AVISO

Ementa: Altera o cronograma dos Encontros Regionais a serem realizados pela Presidência em conjunto com a Corregedoria Geral da Justiça e recomenda a não designação de audiência ou sessão de júri nas datas agendadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

AVISAM aos Magistrados e Magistradas de 1º grau, bem como Chefes de Secretaria, a alteração do cronograma do ENCONTRO REGIONAL referente aos polos Garanhuns e Caruaru, nos seguintes moldes:

15 e 16 de Setembro - Polo GARANHUNS engloba as seguintes comarcas: Águas Belas, Alagoinha, Angelim, Bom Conselho, Buíque, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lajedo, Panelas, Pedra, Saloá, Santa Maria do Cambucá, São João, Surubim, Venturosa e Vertentes.

22 e 23 de Setembro – Polo CARUARU engloba as seguintes comarcas: Altinho, Agrestina, Belo Jardim, Bezerros, Bom Jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Gravatá, João Alfredo, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Orobó, Passira, Pesqueira, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Sairé, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte e Toritama.

Publique-se.

Recife, 04 de agosto de 2022.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RICARDO PAES BARRETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 15/2022, de 03 de agosto de 2022, que instituiu o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro diretivo do NISI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de direção do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI do Tribunal de Justiça do Estado e Pernambuco:

I – Desembargador Fausto de Castro Campos, para exercer a função de Gestor do NISI;

II – Delegado Germano Cunha Bezerra, para exercer a função de Diretor Técnico do NISI.

Art. 2º O NISI contará com o apoio operacional dos seguintes policiais:

I – Comissária Ana Carla Lopes de Gouveia;

II – Comissária Mariana Andrade Santos Dias;